

RESOLUÇÃO Nº 47 de 06/12/2004

Autoria do Projeto: Mesa Diretora da Câmara

ALTERA RESOLUÇÃO Nº 013/2001, DE 05/12/2001, QUE “CRIA O ESTÁGIO REMUNERADO NA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, CONFORME ESPECIFICA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA **APROVOU** E EU **PROMULGO** A SEGUINTE

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - O “caput” do artigo 3º, da Resolução nº 013/2001, de 05/12/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O estágio terá a duração de até 12 (doze) meses dentro do exercício financeiro, não permitido prorrogação.”

Art. 2º - O artigo 7º, da Resolução 013/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - O estágio não cria vínculo empregatício e o estagiário receberá bolsa correspondente a até R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), definido em Edital, sendo pago diretamente pela Câmara Municipal ao estagiário.”

Art. 3º - Acrescente-se ao Artigo 8º, da Resolução nº 013/2001, de 05/12/2001, o seguinte parágrafo único:

“Art. 8º- ..

Parágrafo Único – *Havendo dispensa do estagiário pelos motivos especificados nos incisos I a V deste artigo, deverá ser chamado para ocupar a vaga completando o período estabelecido para o estágio, o segundo colocado na ordem de classificação.”*

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paraguaçu Paulista, 6 de dezembro de 2004.

SINEY ANTONIO SALOMÃO
Presidente

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

SILVANA MACHADO DA SILVA SPAVIER
Secretária Geral